



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (BRASIL) E O GRUPO INSA (FRANÇA)

A Universidade Federal da Paraíba, uma instituição de Educação Superior reconhecida pelo decreto 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CGC/MF: 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, sua Reitora, Profa. Dra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e o GRUPO INSA, associação criada pelos diretores dos INSA, no dia 17 de maio de 2010, cujos estatutos são registrados na Préfecture du Rhône, representado por seu presidente Prof. Didier Marquis, neste ato bilateral, firma o presente Convênio de Cooperação Científica, Acadêmica e Cultural que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira Área de Cooperação

O principal objetivo da cooperação entre a Universidade Federal da Paraíba e o GRUPO INSA consiste em desenvolver a colaboração entre as instituições nos campos da pesquisa e do ensino, numa primeira etapa.



CONVENTION DE COOPÉRATION ENTRE L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DE PARAÍBA (BRÉSIL) ET LE GROUPE INSA (FRANCE)

L'Université Fédérale de Paraíba, Institution d'Éducation Supérieure, reconnue par le Décret 3.835, du 13 Décembre 1960, inscrite dans le CGC/MF: 24.098.477/0001-10, (www.ufpb.br), dont le siège, aux effets de cet Accord, est situé à Cidade Universitária, Campus I, Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, dans cet acte représentée par son Recteur Professeur Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, et le GROUPE INSA, association créée par les représentants des INSA, le 17 mai 2010, dont les statuts sont déposés à la Préfecture du Rhône, représentée par son Président le Prof. Didier Marquis, décident par cet acte bilatéral de signer la présente convention de coopération scientifique académique et culturelle réglée par les clauses et les conditions suivantes.

Clause Première Domaine de Coopération

Le principal objectif de la coopération entre l'Université Fédérale de Paraíba et le GROUPE INSA consiste à développer la collaboration entre les établissements dans les domaines de la recherche et de l'enseignement, dans une première étape.

margw
M

Cláusula Segunda Métodos

Para alcançar estes objetivos, a Universidade Federal da Paraíba e o GROUPE INSA se comprometem, na medida em que seus recursos e a legislação específica em vigor permitam, a realizar as seguintes atividades ou programas:

1. Intercâmbio de membros do corpo docente e do quadro técnico de nível superior.
2. Intercâmbio de estudantes.
3. Elaboração de atividades conjuntas de pesquisa.
4. Participação em seminários e encontros acadêmicos.
5. Programas acadêmicos especiais de curta duração.
6. Atividades de intercâmbio cultural.
7. Participação conjunta em programas internacionais de formação.
8. Desenvolvimento do quadro acadêmico-funcional de todas as partes, mediante a utilização de licenças sabáticas e de outros programas de aprimoramento de pessoal.
9. Intercâmbio de estudantes visando à obtenção do duplo diploma de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*.
10. Programa de co-tutela de teses.
11. Realização de outras atividades julgadas mutuamente apropriadas.

Cláusula Terceira Responsável

Os termos da assistência recíproca e as características de cada programa e atividade devem ser mutuamente discutidos e estabelecidos em acordo escrito específico, por todas as partes, antes do início de atividades ou programas particulares, mediante celebração de termos aditivos do presente Convênio. Cada parte designará um Executor Responsável para coordenar atividades específicas ou programas, sob aprovação dos respectivos representantes legais.

Clause Seconde Méthodes

Pour parvenir à ces objectifs, l'Université Fédérale de Paraíba et le GROUPE INSA, autant que leurs moyens et la législation spécifique en vigueur le permettent, s'engagent à mettre en place les activités ou programmes suivants:

1. Échange de professeurs et du personnel technique de niveau supérieur.
2. Échange d'étudiants.
3. Élaboration d'activités conjointes de recherche.
4. Participation à des séminaires et à des conférences académiques.
5. Programmes académiques spéciaux de courte durée.
6. Activités d'échange culturel.
7. Participation conjointe à des programmes internationaux de formation.
8. Développement du personnel académique-administratif de toutes les parties à travers l'utilisation de congés sabbatiques et d'autres programmes de perfectionnement du personnel.
9. Échange d'étudiants visant l'obtention d'un double diplôme de 2^e cycle et de 3^e cycle de l'enseignement supérieur.
10. Programme de cotutelle de thèses;
11. Mise en place d'autres activités jugées mutuellement appropriées.

Clause Troisième Responsable

Les termes de l'assistance réciproque et les caractéristiques de chaque programme et activité doivent être mutuellement discutés et établis dans un accord écrit et spécifique par toutes les parties concernées, avant le début des activités ou programmes particuliers, au moyen des termes additionnels de cette Convention. Chaque partie désignera un Exécuteur Responsable pour coordonner les activités spécifiques ou les programmes sous l'approbation de représentants légaux.

MMWJM
PM

a) No caso da Universidade Federal da Paraíba, de um lado – para organizar este Convênio de Cooperação estabelece que a coordenação ficará sob responsabilidade do Coordenador da Assessoria para Assuntos Internacionais, em colaboração com os Cursos ou Escolas envolvidas.

Cláusula Quarta Abrangência do Convênio

Este convênio será considerado como o documento de referência para qualquer acordo de cooperação entre as partes. Qualquer acordo complementar referente a outros programas precisará os compromissos específicos de cada parte e estará sujeito a uma formalização por escrito, que será validada e aplicada pelos representantes oficiais das instituições parceiras. A abrangência das atividades cobertas por este Convênio será determinada pela disponibilidade de recursos de cada estabelecimento e pelas ajudas ocasionalmente obtidas.

Cláusula Quinta Taxas Acadêmicas

As taxas acadêmicas dos estudantes participantes de um programa serão pagas diretamente aos seus estabelecimentos de origem, de modo que nenhuma troca de taxas acadêmicas venha a ser efetuada entre os estabelecimentos parceiros.

Cláusula Sexta Propriedade Intelectual

Quando uma ação de colaboração gerar uma questão relativa à propriedade intelectual, as partes envolvidas devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições, ressalvada a legislação

a) L'Université Fédérale de Paraíba, d'une part - pour mettre en application cette Convention de Coopération établit que la gestion sera placée sous la responsabilité du Directeur du Bureau International, avec la collaboration des Cours et des Écoles participants.

Clause Quatrième Ampleur de la Convention

Cette convention sera considérée comme le document de référence de tout autre accord de coopération entre les parties. Des accords complémentaires concernant tout autre programme préciseront les engagements spécifiques des parties et feront l'objet d'une convention écrite, validée et mise en œuvre par les représentants officiels des établissements partenaires. L'ampleur des activités couvertes par cette Convention sera déterminée par la disponibilité des moyens de chaque établissement et par les aides qui pourraient être obtenues.

Clause Cinquième Frais de Scolarité

Les frais de scolarité des étudiants participant à un programme d'échange seront versés à leur établissement d'origine; ainsi aucun échange de frais de scolarité ne sera effectué entre les établissements partenaires.

Clause Sixième Propriété Intellectuelle

Lorsque suite à une action de collaboration survient la question de la paternité d'une propriété intellectuelle, les parties concernées doivent immédiatement, par leurs représentants officiels, établir les droits concernant cette propriété en cherchant par cet acte à préserver le rapport harmonieux entre les institutions et en respectant la législation spécifique en vigueur dans les pays des deux partenaires.

M. M. M. M.

específica em vigor no país de cada participante.

Em todas as comunicações e publicações, que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste Convênio, serão expressamente mencionadas as duas instituições signatárias.

Cláusula Sétima Vigência e Rescisão

Este convênio será válido por cinco anos, a partir da data da sua assinatura. Qualquer acréscimo e/ou modificação do Convênio requer aprovação, por escrito, da Reitora da Universidade Federal da Paraíba e do Presidente do GRUPO INSA e deve ser anexada a este documento. Após este período, um novo Convênio Acadêmico poderá ser assinado pelos representantes oficiais das Instituições.

Cada parte reserva-se o direito de cancelar o convênio, mediante o envio de uma comunicação prévia escrita, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência. Cada parte deve assegurar que os seus participantes em programas ou atividades obedecem à legislação dos dois países, sobretudo no tocante aos planos de seguro social e responsabilidade civil.

Em caso de rescisão deste Convênio, os projetos, atividades e serviços em andamento, iniciados a partir da assinatura deste Instrumento, deverão ir a seu término. Entretanto, nem a Universidade Federal da Paraíba, nem o GRUPO INSA, nem qualquer dos membros do GRUPO INSA poderá ser respondabilizado por eventuais perdas financeiras ou outras decorrentes do final deste convenio.

Cláusula Oitava Publicação

Objetivando dar publicidade aos atos públicos, cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato do presente

Dans toutes les communications et les publications résultant de projets développés dans le cadre de cette Convention, devront impérativement figurer les noms des deux institutions signataires.

Clause Septième Durée et Résiliation

Cette Convention sera valable pour cinq ans, à partir de la date de sa signature. Toute addition et/ou changement dans la Convention requiert l'approbation, par écrit, de la Rectrice de l'Université Fédérale de Paraíba et du Président du GROUPE INSA et doit être annexée à ce document. Après cette période un nouvelle Convention pourra être signé par les représentants légaux des institutions.

Chaque partie se réserve le droit d'annuler l'accord, par l'envoi d'un préavis écrit de 6 (six) mois minimum. Chaque partie prend la responsabilité de s'assurer que ses participants aux programmes ou activités sont en règle vis-à-vis de la législation des deux pays, notamment en ce qui concerne les assurances sociales et la responsabilité civile.

En cas de résiliation de cette convention, les projets, activités et services déjà engagés dans son cadre devront aller à leur fin. Cependant, ni l'Université Fédérale de Paraíba, ni le GROUPE INSA, ni aucun des membres du GROUPE INSA ne seront redevables l'un envers l'autre pour des pertes financières ou autres qui en découleraient.

Clause Huitième Publication

Dans le but de rendre public les actes de la

convênio, se determinado pela legislação do respectivo país.

Cláusula Nona Foro e Litígio

As Instituições convenentes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda da interpretação do presente Convênio Acadêmico. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida à arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um membro será escolhido por mútuo consentimento.

A versão bilíngue deste Convênio tem o mesmo significado e valor. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições convencionadas assinam as duas (02) vias originais deste documento

Assinado em João Pessoa, em 08/08/2013

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz

**Profa. Dra. Margareth de Fátima
Formiga Melo Diniz
Reitora
Universidade Federal da Paraíba**

Margareth de F. F. Melo Diniz
Reitora UFPB



présente convention, les établissements partenaires feront publier un résumé de la présente convention, si c'est le cas et selon la législation de leur pays.

Clause Neuvième Juridiction et Litige

Les institutions contractantes s'efforceront de résoudre à l'amiable, toute différence éventuellement survenue à l'occasion de l'exécution de la présente Convention. Si la question ne peut pas être résolue, le différend sera soumis à l'arbitrage. Chaque institution désignera un membre du Comité d'Arbitrage et un troisième membre sera déterminé d'un commun accord.

La version bilingue de cette convention a le même sens et valeur. Les parties ayant accepté le contenu et les conditions de cette convention signent les deux (02) exemplaires originaux de ce document.

Fait à Toulouse, le 09/09/2013

**Prof. Didier Marquis
Président du GROUPE INSA**





AVENANT RELATIF À LA MOBILITÉ D'ÉTUDIANTS ET D'ENSEIGNANTS ENTRE LE GROUPE INSA ET L'UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

TERMO ADITIVO RELATIVO À MOBILIDADE DE ESTUDANTES E PROFESSORES ENTRE O GRUPO INSA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Vu l'Accord-cadre de Coopération signé entre le Groupe INSA et l'Universidade Federal da Paraíba du 09/09/2013, ci-après désigné « Accord Cadre »,

l'Universidade Federal da Paraíba, ci-après dénommée UFPB, représentée par son Recteur, le Professeur Margareth de Fátima FORMIGA MELO DINIZ, domiciliée Cidade Universitária, Campus I, Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil,

d'une part,

et le Groupe INSA, association créée par les représentants des INSA le 17 mai 2010, dont les statuts sont déposés à la Préfecture du Rhône, représentée par son Président le Dr Éric MAURINCOMMÉ,

d'autre part,

Ci-après désignés individuellement par « Partie » ou collectivement par « Parties »

les Parties signent le présent avenant, ci-après désigné « Avenant », moyennant les clauses et les conditions suivantes, en application des Accords de Coopération Universitaire de la France et le Brésil.

ARTICLE 1: CADRE DE LA MOBILITÉ

La Coopération débutera dans les domaines spécifiques d'intérêt commun définis dans l'Accord-Cadre.

Visto o Acordo Marco de Cooperação assinado entre o Grupo INSA e a Universidade Federal da Paraíba em 09/09/2013, adiante designado <Acordo Marco>,

a Universidade Federal da Paraíba, adiante denominada UFPB, representada por sua Reitora Profª Margareth de Fátima FORMIGA MELO DINIZ, com sede na cidade Universitária, Campus I, Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil,

de um lado,

e o Grupo INSA, Associação criada pelos representantes dos INSA, em 17 de maio de 2010, cujos estatutos foram depositados na Prefeitura de Rhône, representada pelo seu Presidente Dr. Éric MAURINCOMMÉ,

do outro lado,

Adiante designadas individualmente de <Parte> ou coletivamente por <Partes>

as partes assinam o presente Termo Aditivo, adiante designado <Termo Aditivo>, mediante as seguintes cláusulas e condições, ao abrigo dos Acordos de Cooperação Universitária da França e do Brasil.

ARTIGO 1 : DA MOBILIDADE

A Cooperação iniciará nas áreas específicas de interesse comum definidas no Acordo Marco.

Les deux parties s'engagent à développer la mobilité de leurs étudiants et personnels enseignants-chercheurs ainsi que les moyens pour leur permettre de travailler en équipe internationale.

A cet effet, chaque établissement désignera un coordinateur qui, au niveau de l'institution, sera responsable de la mise en œuvre, de l'application et du développement du présent Avenant.

ARTICLE 2: MOBILITÉ ETUDIANTE

2-1. Nature de la mobilité étudiante

Les périodes de mobilité dans l'établissement partenaire concerteront, pour le Groupe INSA des étudiants à partir de la 3^e année du cycle d'ingénieur de 5 ans et, pour l'UFPB des étudiants à partir du 4^e semestre du cycle d'ingénieur de 5 ans. Ces mobilités pourront revêtir plusieurs formes

- Projet scientifique en laboratoire (durée de 90 jours à 10 mois) ;
- Cours avec reconnaissance des crédits (durée de 1 ou 2 semestres) ;
- Projets de fin d'études (durée de 1 semestre).

Elles ne pourront pas concerner les programmes de double diplôme qui devront faire l'objet d'un avenant spécifique

2-2. Conditions de la mobilité étudiante

Les Parties s'engagent à promouvoir la mobilité étudiante et à créer les meilleures conditions d'accueil aux étudiants de l'établissement partenaire. L'ensemble des formes de mobilité sera dénommé «échanges» dans les articles suivants.

2-3. Cursus et disciplines scientifiques

Les cursus et disciplines concernés par ces échanges sont pour l'UFPB:

- les cursus du Centre de Technologie (CT), et
- les cursus du Centre des Énergies

As duas partes se comprometem em desenvolver a mobilidade de seus estudantes e pessoal professores-pesquisadores, assim como os meios que lhes permitam trabalhar em equipe internacional.

Com este intuito, cada estabelecimento designará um coordenador que, em nível institucional, será o responsável pela execução, aplicação e desenvolvimento do presente Termo Aditivo.

ARTIGO 2 : MOBILIDADE ESTUDANTIL

2-1. Natureza da mobilidade estudantil

Os períodos de mobilidade dos estudantes do Grupo INSA no estabelecimento parceiro ocorrerão a partir do 3º ano do ciclo de engenheiro de 5 anos e, para os estudantes da UFPB, a partir do 4º semestre do ciclo de engenheiro de 5 anos. Estas mobilidades poderão ser de várias formas:

- Projeto científico em laboratório (duração de 90 dias a 10 meses);
- Cursos com reconhecimento dos créditos (duração de 1 ou 2 semestres);
- Projetos de fim de estudos (duração de 1 semestre).

Estas não poderão se relacionar com os Programas de duplo diploma que deverão ser objeto de um termo aditivo específico.

2-2. Condições da mobilidade estudantil

As partes se esforçarão em promover a mobilidade estudantil e em criar as melhores condições de acolhimento aos estudantes do estabelecimento parceiro. O conjunto das formas de mobilidade será denominada <intercâmbios> nos artigos seguintes.

2-3. Cursos e disciplinas científicas

Os cursos e disciplinas envolvidas por estes intercâmbios são para a UFPB:

- Os cursos do Centro de Tecnologia (CT), e
- Os cursos do Centro de Energias

Alternatives et Renouvelables (CEAR).

Et pour le Groupe INSA :

- Biosciences,
- Génie Mécanique Conception,
- Bio-Informatique et Modélisation,
- Génie Mécanique Développement,
- Génie Civil et Urbanisme,
- Génie Mécanique Procédés Plasturgie,
- Génie Electrique,
- Génie Mathématique,
- Informatique,
- Génie Energétique et Environnement,
- Sciences et Génie des Matériaux,
- Génie Industriel,
- Télécommunications,
- Cours transversaux (management, langues, sciences humaines et sociales...) en accord avec les départements concernés.

2-4. Sélection des étudiants

Chaque établissement est responsable de la sélection de ses candidats aux échanges. La sélection devra être faite assez tôt pour que le dossier de candidature en vue de l'admission dans l'établissement partenaire parvienne au service des relations internationales au plus tard le 30 avril pour le semestre d'automne et le 15 octobre pour le semestre de printemps pour le Groupe INSA.

Pour l'UFPB, jusqu'au 15 octobre pour le 1^{er} semestre civil et jusqu'au 15 avril pour le 2^{ème} semestre civil.

Les candidats au programme d'échange devront utiliser les formulaires de candidature mis à disposition par l'établissement d'accueil et devront réaliser un plan d'études (précisant le détail des cours, projets, stages et thèmes de recherche sélectionnés dans l'établissement d'accueil). Ils seront responsables de

Alternativas Renováveis (CEAR).

E para o Grupo INSA :

- Biociências,
- Engenharia Mecânica "Projeto"
- Bio-Informática e Modelagem,
- Engenharia Mecânica Desenvolvimento,
- Engenharia Civil e Urbanismo,
- Engenharia Mecânica Processos Plásticos,
- Engenharia Elétrica,
- Engenharia "Matemática"
- Informática,
- Engenharia Energética e Meio-Ambiente,
- Ciências e Engenharia dos Materiais,
- Engenharia Industrial,
- Telecomunicações,
- Cursos transversais (administração, línguas, ciências humanas e sociais...) em acordo com os departamentos responsáveis.

2-4. Seleção dos estudantes

Cada estabelecimento será responsável pela seleção de seus candidatos aos intercâmbios. A seleção deverá ser oferecida bastante cedo para que o dossiê de candidatura com vistas à admissão no estabelecimento parceiro chegue ao serviço de relações internacionais, o mais tardar, no dia 30 de abril para o semestre de outono e no dia 15 de outubro para o semestre de primavera, para o Grupo INSA.

Para a UFPB, até o dia 15 de outubro para o 1º semestre acadêmico e até o dia 15 de abril para o 2º semestre acadêmico.

Os candidatos ao programa de intercâmbio deverão utilizar os formulários de candidatura disponibilizados pelo estabelecimento de acolhida e deverão realizar um plano de estudos (incluindo detalhe dos cursos, projetos, estágios e termos de pesquisa, selecionados no estabelecimento de acolhimento). Eles

l'approbation de ce plan par les établissements d'accueil et d'origine avant la décision finale d'admission.

L'établissement d'accueil est responsable de rendre la décision finale d'admission. Les candidats devront être informés de leur admission au plus tard le 15 juin pour le semestre d'automne et le 30 novembre pour le semestre de printemps. Dans le cadre de la coopération scientifique et universitaire établie entre les pays, le calendrier de la sélection pourra être modifié de façon à respecter le cahier des charges des programmes spécifiques dans lesquels les Parties sont engagées.

2-5. Reconnaissance des études

Les crédits validés dans l'établissement d'accueil seront reconnus et transférés dans l'établissement d'origine. Les deux établissements s'engagent à transmettre à l'autre partie les relevés de notes des étudiants participant à l'échange dans un délai de 90 jours suivant la fin de la session.

Les échanges d'étudiants stagiaires feront l'objet d'une convention spécifique où seront précisés les détails de ce programme.

2-6. Équilibre des échanges

Tous les efforts seront faits pour que le nombre d'étudiants échangés soit équilibré.

2-7.Démission ou interruption de l'échange

L'abandon ou l'interruption d'un échange, quelles qu'en soient les raisons, ne produira aucun effet sur les Parties.

2-8. Frais et Droits de Scolarité

Les étudiants participant aux échanges resteront inscrits à temps plein dans leur établissement d'origine et acquitteront leurs frais de scolarité habituels et les autres frais afférents à leur établissement d'origine. Ces étudiants seront admis dans l'établissement d'accueil en tant qu'étudiants « en programme non diplômant », ils ne paieront

serão responsáveis pela aprovação deste plano pelos estabelecimentos de acolhimento e de origem, antes da decisão final de aceitação.

O estabelecimento de acolhimento será responsável pela decisão final de aceitação. Os candidatos deverão ser informados da sua aceitação, o mais tardar, dia 15 de junho, para o semestre de outono e no dia 30 de novembro para o semestre de primavera. No âmbito da cooperação científica e universitária estabelecida entre os países, o calendário da seleção poderá ser modificado a fim de atender as especificidades dos programas específicos em que as partes estão envolvidas.

2-5. Reconhecimento dos estudos

Os créditos cumpridos no estabelecimento de acolhimento serão reconhecidos e transferidos no estabelecimento de origem. Os dois estabelecimentos se comprometem em encaminhar a outra parte os históricos escolares dos estudantes que participaram do intercâmbio, num prazo de 90 dias seguinte ao término do semestre.

Os intercâmbios de estudantes estagiários serão objeto de uma convenção específica onde serão especificados os detalhes deste programa.

2-6. Equilíbrio dos intercâmbios

Todos os esforços serão emvidados para que o número de estudantes de intercâmbio seja equilibrado.

2-7.Desistência ou interrupção do intercâmbio

O abandono ou a interrupção de um intercâmbio, quaisquer que sejam as razões, não acarretará nenhum prejuízo às partes.

2-8. Taxas e Direitos de Escolaridade

Os estudantes participantes de intercâmbios permanecerão inscritos em tempo integral no estabelecimento de origem e pagarão suas taxas de escolaridade habituais, entre outras exigidas pelo estabelecimento de origem. Estes estudantes serão admitidos no estabelecimento de acolhimento como estudantes <em programa sem direito a

pas de frais d'inscription ni de frais de scolarité. Durant la période d'échange, tous les étudiants devront se conformer aux lois et règlements en vigueur dans l'établissement d'accueil.

Les étudiants participant aux échanges prendront en charge les dépenses liées à leur participation aux échanges : transport (international et national), hébergement et subsistance, frais administratifs, assurance maladie et de responsabilité civile, activités périscolaires, livres et fournitures personnelles. Les étudiants participant aux échanges s'engagent à respecter les règles d'affiliation à la sécurité sociale dans le pays d'accueil. NB : en France, le paiement des droits de sécurité sociale étudiante est obligatoire.

L'établissement d'accueil s'engagera à aider les étudiants dans la recherche d'un lieu d'hébergement et à leur assurer tous les services d'accueil et d'orientation utiles à leur séjour. Pour le Groupe INSA, les étudiants d'échange sont prioritaires pour avoir un logement sur les campus.

Les établissements d'origine et d'accueil fournissent aux candidats les informations relatives aux conditions financières des échanges.

2-9. Niveau de Langue

Pour être acceptés dans le programme, les étudiants candidats à un échange avec le Groupe INSA doivent posséder un niveau de langue française suffisant pour la compréhension des cours et des documents de chaque cours choisi dans leur programme d'étude. Au besoin, le Groupe INSA propose des cours de français intensifs partiellement subventionnés aux étudiants d'échange, avant le début de chaque semestre : d'août à septembre pour la session d'automne et de janvier à février pour la session de printemps. Les frais de ces cours sont fixés chaque année et, le cas échéant, la partie non subventionnée reste à la charge des étudiants. Il est fortement recommandé aux étudiants d'échange de

diploma>, eles não pagarão taxas de inscrição nem taxas de escolaridade. Durante o período do intercâmbio, todos os estudantes observarão as leis e regulamentos em vigor, no estabelecimento de acolhimento.

Os estudantes participantes de intercâmbios se responsabilizarão pelas despesas relativas a sua participação nos intercâmbios: transporte (internacional e nacional), alojamento e subsistência, taxas administrativas, seguro-doença e de responsabilidade civil, atividades extracurriculares, livros e materiais pessoais. Os estudantes participantes nos intercâmbios se comprometem em respeitar as regras de adesão à seguridade social no país de acolhimento. NB: na França, o pagamento dos direitos à seguridade social estudantil é obrigatória.

O estabelecimento de acolhimento se comprometerá em ajudar os estudantes na busca por um local para alojamento, e a assegurar todos os serviços de acolhida e de orientação úteis a sua permanência. Para o grupo INSA, os estudantes de intercâmbio têm prioridade na obtenção de um alojamento no campus.

Os estabelecimentos de origem e de acolhimento fornecerão aos candidatos as informações relativas às condições financeiras dos intercâmbios.

2-9. Nível linguístico

Para serem aceitos no Programa, os estudantes candidatos a um intercâmbio com o Grupo INSA devem possuir um nível de língua francesa suficiente para a compreensão dos cursos e dos documentos de cada curso escolhido no seu programa de estudo. Numa necessidade, o Grupo INSA propõe cursos de francês intensivos, parcialmente subsidiados para estudantes de intercâmbio, antes do início de cada semestre: de agosto a setembro para a sessão de outono e de janeiro a fevereiro para a sessão de primavera. As taxas desses cursos são fixadas a cada ano e, quando for o caso, o valor não subsidiado será de responsabilidade dos alunos. É

suivre ces cours en préparation de leur séjour. Sauf accord spécifique les frais d'hébergement et de subsistance durant ces cours seront à la charge des étudiants.

En ce qui concerne l'UFPB, les étudiants français souhaitant participer au programme et n'ayant pas un bon niveau en langue portugaise devront suivre les cours offerts par les INSA. Le niveau linguistique sera un des éléments pris en considération lors de l'examen des candidatures et de l'autorisation de départ du département d'origine.

De plus, à leur arrivée au Brésil, les étudiants devront suivre un cours de portugais organisé par l'UFPB en collaboration avec la Faculté de Lettres, pendant la durée de leur séjour au Brésil.

ARTICLE 3 : MOBILITÉS DOCTORALE, POST-DOCTORALE ET DU PERSONNEL ENSEIGNANT-CHERCHEUR

3-1. Actions de coopération

Ces actions comprennent :

- des missions d'enseignement et de recherche ;
- le développement conjoint de programmes de recherche d'intérêt commun (élaboration de projets dans les domaines des relations culturelles, scientifiques et techniques en accord avec les programmes bilatéraux et/ou multilatéraux qui existent entre la France et le Brésil) ;
- l'échange de documentation, de catalogues de cours et de publications scientifiques et techniques ;
- l'organisation de colloques, séminaires ou réunions de nature scientifique, définis d'un commun accord entre les deux Institutions ;
- la direction de thèses en co-tutelle et participation aux jurys ;
- des échanges ou des visites de personnels administratifs ou techniques, d'enseignants-chercheurs, de chercheurs et de doctorants en vue de la participation à

fortemente recomendável aos estudantes de intercâmbio seguirem estes cursos preparatórios para a sua estadia. Salvo acordo específico, os custos com alojamento e de subsistência durante estes cursos estarão a cargo dos estudantes.

Na UFPB, os estudantes franceses que desejam participar do programa e não possuem um bom nível de língua portuguesa deverão seguir cursos oferecidos pelo INSA. O nível linguístico será um dos elementos levados em consideração quando do exame das candidaturas e da autorização de partida do departamento de origem.

Além do mais, na sua chegada ao Brasil, os estudantes deverão seguir cursos de português organizado pela UFPB em colaboração com a Faculdade de Letras, durante a sua estadia no Brasil.

ARTIGO 3 : MOBILIDADES DOUTORAL, PÓS-DOUTORAL E DO CORPO DOCENTE PROFESSOR-PESQUISADOR

3-1. Ações de cooperação

Estas ações compreendem:

- Missões de ensino e de pesquisa ;
- Desenvolvimento conjunto de programas de pesquisa de interesse comum (elaboração de projetos no âmbito das relações culturais, científicas e técnicas em acordo com os programas bilaterais e/ou multilaterais que existam entre a França e o Brasil);
- A troca de documentos, de catálogos de cursos e de publicações científicas e técnicas;
- A organização de colóquios, seminários ou reuniões de natureza científica, definidos de comum acordo entre as duas instituições;
- A orientação em co-tutela e participação em bancas;
- Intercâmbios ou visitas do corpo administrativo ou técnico, de professores-pesquisadores, de pesquisadores e de

des programmes de recherche ou d'enseignement.

3-2. Conditions

Les échanges devront être programmés selon un calendrier élaboré conjointement au cours de l'année académique précédente et renégociable en cas de difficulté. Dans le cadre de la coopération scientifique et universitaire établie entre les pays, le calendrier pourra être modifié de façon à respecter le cahier des charges des programmes spécifiques dans lesquels les Parties sont engagées.

Les thèmes des activités communes, les procédures pour la mise en commun des résultats, la préparation des visites et les autres activités de coopération seront précisés par les participants et formulés par avenants au présent Avenant.

La participation des enseignants et chercheurs de l'UFPB et du Groupe INSA, sans aucun préjudice de leurs activités d'enseignements et/ou administratives, sera soumise à l'approbation écrite des supérieurs hiérarchiques, et n'ouvrira pas droit à une rémunération additionnelle.

ARTICLE 4 : CONDITIONS FINANCIERES

Les charges financières entraînées par l'application de cette convention relèvent des établissements contractants selon la législation et les normes en vigueur dans chaque Institution.

ARTICLE 5 : DURÉE DE L'AVENANT

La durée du présent Avenant est équivalente à celle de l'Accord-Cadre. L'Avenant pourra être modifié par consentement mutuel et selon les intérêts mutuels des contractants. Il pourra être reconduit, après une évaluation des résultats obtenus, sous la forme d'un accord écrit. Les Parties peuvent résilier l'Avenant par un préavis écrit de six mois.

En cas de résiliation, les deux parties prendront les mesures requises pour mener à terme sans préjudices, tant pour elles que

doutorandos com vista à participação em programas de pesquisa ou de ensino.

3-2. Condições

Os intercâmbios deverão ser programados segundo um calendário elaborado conjuntamente no decorrer do ano acadêmico anterior e renegociado em caso de dificuldade. No âmbito da cooperação científica e universitária estabelecida entre o país, o calendário poderá ser modificado a fim de respeitar as determinações de programas específicos nas quais as partes estão envolvidas.

Os temas das atividades comuns, os procedimentos para a divisão dos resultados, a preparação das visitas e as outras atividades de cooperação serão especificadas pelos participantes e inseridas através de adendos ao presente Termo Aditivo.

A participação dos professores e pesquisadores da UFPB e do Grupo INSA, sem nenhum prejuízo de suas atividades de ensino e/ou administrativas, será submetida à aprovação, por escrito, aos superiores hierárquicos, e não dará direito a uma remuneração adicional.

ARTIGO 4 : CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Os custos financeiros decorrentes da aplicação desta Convenção são de responsabilidade dos estabelecimentos contratantes, segundo a legislação e as normas em vigor em cada instituição.

ARTIGO 5 : DURAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A duração do presente Termo Aditivo é equivalente a do Acordo Marco. O Termo Aditivo poderá ser modificado por consentimento mútuo e segundo os interesses em comum dos contratantes. Este poderá ser renovado, após uma avaliação dos resultados obtidos, sob a forma de um acordo escrito. As partes podem rescindir o Termo Aditivo com um pré-aviso escrito, com seis meses de antecedência.

Em caso de rescisão, as partes tomarão as medidas cabíveis para levar a termo sem prejuízo, tanto para elas quanto a terceiros,

pour des tiers, les actions en cours.

ARTICLE 6 : CONFIDENTIALITE ET PROPRIETE INTELLECTUELLE

6.1 -Confidentialité :

Les informations partagées entre les Parties dans le cadre de cet Avenant, et dont la Partie qui les divulgue aura informé par écrit l'autre Partie de la nature confidentielle, devront être traitées comme confidentielles par la Partie qui les reçoit, pendant la durée du présent Avenant et 5 ans suivant sa fin.

6.2 -Propriété Intellectuelle :

Les résultats obtenus en collaboration entre les Parties, dans le cadre de cet Avenant, seront détenus en copropriété par les Parties à hauteur de leurs apports intellectuels et financiers. Les modalités de copropriété et d'exploitation de ces résultats seront convenues entre les Parties, qui établiront pour les régir un accord de copropriété. Il est d'ores et déjà convenu que toute exploitation des résultats communs par l'une des Parties fera l'objet d'une rétribution financière à l'autre Partie, dont le montant et les modalités seront établies dans l'accord de copropriété.

6.3 - Publications :

Toute publication envisagée par une Partie et issue des activités menées dans le cadre de cet Avenant, devra être soumise à l'accord de l'autre Partie et mentionner la participation de l'UFPB et de l'établissement INSA concerné.

ARTICLE 7 : RESPONSABILITES

7.1- Relation de travail :

Le personnel désigné pour chaque partie, pour la réalisation des objets du présent Avenant, restera sous la responsabilité hiérarchique de son Institution d'origine, aucune responsabilité solidaire ou subsidiaire n'étant attribuée à l'autre partie.

as ações em curso.

ARTIGO 6 : CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 – Confidencialidade :

As informações partilhadas entre as partes no âmbito deste Termo Aditivo cuja parte que as divulga tenha informado, por escrito, a outra parte, da natureza confidencial, deverão ser tratadas como confidenciais pela parte que as recebe, durante o tempo do presente Termo Aditivo e 5 anos posteriores ao seu final.

6.2 – Propriedade intelectual:

Os resultados obtidos em colaboração entre as partes, no âmbito deste Termo Aditivo, serão considerados co-propriedade pelas partes, na proporção de suas contribuições intelectuais e financeiras. As modalidades de co-propriedade e de exploração destes resultados serão acordados entre as partes que estabelecerão, para os regerem, um Acordo de co-propriedade. Fica já estabelecido que toda exploração dos resultados comuns, por uma das partes, será objeto de uma compensação financeira à outra parte, cujo montante e as modalidades serão estabelecidas no Acordo de co-propriedade.

6.3 – Publicações:

Qualquer publicação proposta por uma parte e resultado das atividades conduzidas no âmbito deste Termo Aditivo, deverá ser submetida à aceitação da outra parte e mencionar a participação da UFPB e do estabelecimento INSA envolvido.

ARTIGO 7 : RESPONSABILIDADES

7.1 – Relação de trabalho:

O pessoal designado por cada parte para a realização dos objetivos do presente Termo Aditivo, ficará sob a responsabilidade hierárquica de sua Instituição de origem, nenhuma responsabilidade solidária ou subsidiária será atribuída a outra parte.

7.2- Responsabilité civile :

Il est bien entendu que les parties ne pourront être tenues comme responsables civillement pour les dommages et préjudices causés par des situations fortuites ou de force majeure.

ARTICLE 8 : RESOLUTION DES DIFFERENDS

Les conditions de résolution des différents sont celles décrites dans l'article 9 de l'Accord-Cadre.

Les Parties étant d'accord avec ce qui précède signent le présent Avenant de 10 pages et 8 articles en deux (02) exemplaires bilingues, en français et en portugais, les deux textes faisant également foi, pour valoir et servir ce que de droit.

7.2 – Responsabilidade Civil:

Fica entendido que as partes não poderão responder civilmente por danos e prejuízos causados por situações fortuitas ou de força maior.

ARTIGO 8: SOLUÇÃO DE CONTROVÉSIAS

As condições de resolução de controvérsias são aquelas descritas no Artigo 9 do Acordo Marco.

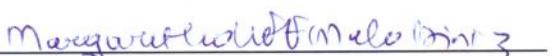
Estando as partes de acordo com o que precede assinam o presente Termo Aditivo de 10 páginas e 8 Artigos, em dois (02) exemplares bilingues, em francês e em português, sendo os dois textos de igual forma, para fazer valer e servir o que de direito.

Fait à Villeurbanne, le ____ / ____ / ____

Feito em João Pessoa, em 05/05/2015



Dr Éric Maurincomme
Président du Groupe INSA
Directeur de l'INSA Lyon


Profª Dra. Margareth de Fátima Formiga M. Díñiz
Recteur de l'Universidade Federal de Paraíba

Prof. Didier Marquis
Directeur de l'INSA Toulouse



Prof. Jean-Louis Billoët
Directeur de l'INSA Rouen



Prof. Mhamed Drissi
Directeur de l'INSA Rennes



Prof. Marc Renner
Directeur de l'INSA Strasbourg



Prof. Jean-Marie Castelain
Directeur de l'INSA Centre Val de Loire

